

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/ 00 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

“Dispõe sobre a remuneração do PREFEITO e VICE-PREFEITO para a legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, faz saber que os Vereadores aprovam e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo Único – A verba de remuneração do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no capuz deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios do Vice- Prefeito será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único - A verba de representação do VICE-PREFEITO serra de 50% (cinquenta por cento) do seu subsidio.

Art. 3º - Os valores fixados deste Decreto Legislativo, serão reajustados a cada 06 (seis) meses ampliando-se o índice da variação da TR. (Taxa de Referência)ou outro índice que o substitui.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOV. EDISON LOBÃO, 14 de novembro de 2000.

Câmara Mun. de Gov. Edison Lobão

William James R. Portugal

PRESIDENTE DA CÂMARA